

Parecer nº 9/IEF/NAR PIRAPORA/2025

PROCESSO N° 2100.01.0004969/2025-85

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Clerton Queiroz Santos	CPF: 029.286.946-09
Endereço: Rua das Palmeiras, 194	Bairro: Jardim El Dorado
Município: Monte Alegre de Minas	UF: MG CEP: 38.420-000
Telefone: (34)99145-5808	E-mail: bioflorconsulta@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Jardim	Área Total (ha): 370,9327
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 12.565	Município/UF: Várzea Da Palma
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170800-4FA3.2282.B246.4CBB.BEBA.00E9.EDBF.D5D7	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	57,3501	ha
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,3239	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	7,0090 41	ha un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sírgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	57,3501	ha	23k	0498632 0498973 0499355	8045674 8045100 8045151

Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,3239	ha	23k	0498531	8045310
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	7,0090 41	ha un	23k	0498939	8045022

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais irrigadas	64,3591

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado stricto sensu	Médio	57,6740
Cerrado	Árvores Isoladas		7,0090

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Floresta Nativa		1.340,1424	m ³
Madeira Floresta Nativa	Madeira branca uso nobre	755,4797	m ³
Madeira Floresta Nativa	Pequi	20,3355	m ³
Madeira Floresta Nativa	Caraíba	0,8588	m ³

1. Histórico

Data de formalização/aceite do processo: 21/02/2025

Data da vistoria: 17/03/2025

Data de emissão do parecer técnico: 09/04/2025

2. OBJETIVO

O presente documento tem o objetivo de requerer autorização para supressão de vegetação nativa, no imóvel denominado como Fazenda Jardim, registrada sob as Matrículas nº 12565, localizada no município de Buritizeiro – MG, pertencente ao empreendedor Clerton Queiroz Santos.

Analizar a viabilidade da regularização ambiental, em atendimento a solicitação para supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 57,3501 hectares e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP 0,3239 hectares e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas 7,0090 hectares num total de 41 indivíduos.

A finalidade da intervenção é a supressão da vegetação da área de 64,3591 hectares, com o intuito de implantação da atividade de culturas anuais irrigadas, através de pivô central de irrigação.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Jardim, localizada no Município de Buritizeiro, tendo como seu

proprietário Clerton Queiroz Santos inscrito no CPF 029.286.946-09. O empreendimento possui uma área total medida de 370,9327 ha, equivalente a 7,4187 módulos fiscais.

O acesso se dá por meio da BR-496, vire à direita na Rua Quatorze, e em 450 metros, vire à esquerda na Rua Ametista, em 120 metros, vire a direita na Rua Treze e siga em frente por 12,3 km e vire a direita, siga em frente por 10,5 e vire a direita por 3,0 km, siga por 4,3 km e vire a direita, depois siga por 1,9 km até a propriedade.

A Fazenda Jardim está localizada na cidade de Várzea da Palma/MG à aproximadamente 42,8 km da área urbana do município. A propriedade desenvolve a atividade de pecuária, possuindo suas áreas produtivas devidamente demarcadas, bem como suas Áreas de Preservação Permanente - APP e Reserva Legal.

O empreendimento atualmente desenvolve a atividade de pecuária extensiva, em uma área de 7,0090 hectares, para o desenvolvimento das atividades o empreendimento possui como estruturas físicas casas e curral para o manejo do gado.

De acordo com as pesquisas feitas na região de Várzea da Palma, a estação com precipitação é quente, abafada e de céu encoberto; a estação seca é morna e de céu quase sem nuvens. Ao longo do ano, em geral a temperatura varia de 15 °C a 32 °C e raramente é inferior a 12 °C ou superior a 36 °C.

A estação quente permanece por 1,9 mês, de 2 de setembro a 30 de outubro, com temperatura máxima média diária acima de 31 °C. O mês mais quente do ano em Várzea da Palma é outubro, com a máxima de 32 °C e mínima de 21 °C, em média e a estação fresca permanece por 2,5 meses, de 12 de maio a 28 de julho, com temperatura máxima diária em média abaixo de 29 °C. O mês mais frio do ano em Várzea da Palma é junho, com a mínima de 15 °C e máxima de 28 °C, em média.

De acordo com pesquisas realizadas na Plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais – IDE/Sisema, observamos que a propriedade, possui três tipos de solos, sendo: RUb1 - NEOSSOLO FLUVICO Tb Eutrofico, LVd3 – LATOSSOLO VERMELHO distrófico típico e RLd1 – NEOSSOLO LITÓLICO distrófico típico.

A Fazenda Jardim encontra-se situada na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, tendo como principal curso d'água o próprio Rio São Francisco, o empreendimento está inserida na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos UPGRH – SF6, Bacia do Rio das Velhas.

O relevo de Várzea da Palma é composto por 30% de área plana, 60% de área ondulada e 10% de área montanhosa. O empreendimento possui dois tipos de relevo, o Patamares e a Planície, sendo que o Patamares predomina em quase toda a área, estando presente na área escolhida para o plantio de eucalipto.

As análises das classes de declividade do relevo na propriedade, conforme investigações no IDE/Sisema, indicam que a área é classificada predominantemente como plana (até 3%) e suave-ondulada (entre 3 a 8%), com algumas áreas pontuais caracterizadas como ondulada (entre 8 e 20%).

A área de Reserva Legal do empreendimento estão em bom estado de conservação.

A propriedade está localizada fora de áreas de Unidade de Conservação e de Áreas de Proteção Ambiental, não sendo identificado espécies endêmicas ou ameaçadas.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3170800-4FA3.2282.B246.4CBB.BEBA.00E9.EDBF.D5D7

- Área total: 370,9327 ha

- Área de reserva legal: 95,0486 ha

- Área de preservação permanente: 27,8554 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 95,0486 ha

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

A reserva legal está proposta no CAR–Cadastro Ambiental Rural nº MG-3109402-8042.6686.BEE4.4205.9CF6.56E0.B8F4.6B0D, possui uma área de 195,5450 ha de vegetação tipo cerrado stricto sensu, correspondente a 25,62 % da área da propriedade, portanto de acordo com a legislação vigente.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

- (x) Dentro do próprio imóvel
- () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
- () Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 1 Fragmento

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização da Reserva Legal está de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O objetivo do empreendedor é realizar supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 57,3501 hectares e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP 0,3239 hectares e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas 7,0090 hectares num total de 41 indivíduos, para implantação de culturas anuais irrigadas.

Após examinar a propriedade, especialmente as áreas designadas para a supressão, optamos pelo método de amostragem casual estratificada. Essa escolha fundamentou-se na necessidade de dividir uma população heterogênea em subpopulações ou estratos homogêneos, de modo que os valores da variável de interesse variem pouco de uma amostra para outra, possibilitando obter uma estimativa precisa da média de um estrato qualquer, por meio de uma pequena amostra desse estrato.

O método de amostragem casual estratificada foi adotado em toda a área, abrangendo 0,3239 hectares de Área de Preservação Permanente (APP) e 57,51 hectares de área comum, totalizando 57,8339 hectares. Trata-se de uma população heterogênea que necessita ser dividida em sub-populações ou estratos homogêneos. No levantamento, 30 (trinta) parcelas/unidades amostras retangulares (10m x 50m) foram aleatoriamente distribuídas na área, sendo marcadas com estacas em suas quatro extremidades.

Na área de pastagem (árvores isoladas) foi empregado o método de medição simples em uma área de 7,009 hectares. Considerando-se tratar de uma população finita composta por "n" unidades, todas as árvores presentes foram mensuradas, abrangendo todas as espécies.

Considerando as informações prestadas anteriormente, foi constatada a viabilidade técnica e ambiental favorável para autorização da supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 57,3501 hectares e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP 0,3239 hectares e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas 7,0090 hectares num total de 41 indivíduos, onde foi levantado através do inventário florestal, um rendimento de **755,4797 m³ de Madeira de floresta nativa e 1.340,1424 m³ de Lenha de Floresta Nativa**. O referido material será utilizado para Uso interno no imóvel e comercialização in natura.

Obs.: O volume das espécies imunes de corte não estão inclusos no volume de madeira citado no parágrafo acima.

Detalhes apresentados no Inventário das Espécies protegidas por lei

Nome Popular	Número de indivíduos	Volume m ³
Pequi	39	20,3355
Caraíba	115	0,8588

Obs.: O empreendedor optou por fazer o plantio referente a supressão de espécies protegidas por Lei.

Detalhes apresentados no Inventário das Espécies de árvores para uso nobre.

Nome Popular	Volume m ³
Sucupira-branca	502,0169
Sucupira-preta	93,2547
Jatobá	79,5717
Paineira	80,6364

Taxa de Expediente Corte: 886,49

Taxa de Expediente Supressão: 664,87

Taxa de Expediente Supressão APP: 629,61

Taxa florestal Lenha: 3.423,61

Taxa florestal Madeira: 950,01

Taxa florestal APP: 42,02

Taxa de expediente referente à analise de projeto de Reposição Florestal: 766,59

Taxa de Expediente complementar Supressão: 296,04

Taxa de Expediente complementar Supressão APP: 30,35

Taxa florestal complementar Lenha: 6.495,87

Taxa florestal complementar Madeira: 37.334,77

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23135696; 23135701; 231357703

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE) através de consulta realizada no **IDE (Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Minas Gerais)** no dia 08/04/2025 a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade natural: Alta
- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Alta

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

A atividade de Culturas anuais, semi perenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura se encontra listada no âmbito da Deliberação Normativa nº 217/2017 por meio do código G-01-03-1. A pretensão do empreendedor é a instalação de pivôs para o cultivo de culturas anuais num total de 64,3591 hectares, o que juntando com o que o empreendedor já possui, classifica o empreendimento como não passível para fins de licenciamento ambiental.

Devido Supressão de Vegetação Nativa de acordo com a Deliberação Normativa nº 217/2017, o critério locacional terá peso 1, como o empreendimento é classificado como não passível o critério locacional não será levado em consideração.

-Atividades desenvolvidas: Pecuária extensiva, atividade pretendida culturas anuais

- Atividades licenciadas: Não possui

- Classe do empreendimento: 0

- Critério locacional: 1

- Modalidade de licenciamento: Não passível

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizado vistoria no empreendimento no dia 17/03/2025, onde foi observado que atualmente no imóvel se desenvolve a atividade de pecuária extensiva.

Para o desenvolvimento de suas atividades o empreendimento possui como estrutura físicas: Casa Sede, curral e casas para os trabalhadores.

A área onde se pretende realizar a intervenção possui um cerrado secundário em estágio médio de regeneração.

A vegetação da fazenda já sofreu várias intervenções e o material lenhoso retirado, feito carvão.

A Reserva Legal e APP encontra-se bem preservada.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Relevo plano e suave ondulado, propiciando a mecanização agrícola. Em menor expressão, podem ocorrer em áreas de relevo ondulado.

- Solo: RUBe1 - NEOSSOLO FLUVICO Tb Eutrofico, LVd3 – LATOSOLO VERMELHO distrófico típico e RLd1 – NEOSSOLO LITÓLICO distrófico típico.

- Hidrografia: Localizada na bacia do Rio São Francisco, inserida na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos UPGRH – SF6, Bacia do Rio das Velhas.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação:

O Estado de Minas Gerais localiza-se na porção centro-sul do território brasileiro e ocupa uma área de 588.384 km², representando cerca de 7% do território nacional. Apresenta aproximadamente 33,8% de sua área ocupada por vegetação natural remanescente dividida entre três domínios fitogeográficos (IEF 2018): o Cerrado ocupando a porção centro-ocidental do Estado, a Mata Atlântica a porção leste e a Caatinga restrita a região norte do Estado (DRUMMOND et al. 2005).

Neste cenário, observa-se que o empreendimento está inserido no bioma Cerrado, conforme classificação obtida pelo IBGE (2019).

O Cerrado é considerado o segundo maior bioma da América do Sul, abrangendo uma área de 2.036.448 km², equivalente a mais de 22% do território. Predominantemente composto por savanas, o cerrado contém três das maiores bacias hidrográficas do continente (Tocantins-Araguaia, São Francisco e Prata), o que contribui significativamente para sua rica biodiversidade. A vegetação característica do Cerrado

prevalece na fazenda, com árvores de forma retorcidas e baixas, além de áreas com pastagem com a presença de gramíneas e árvores espaçadas. Algumas espécies do bioma cerrado, foram identificadas durante os trabalhos de campo realizado pra o inventário florestal, sendo elas: *Pteron emarnatus* (Sucupira-branca), *Magonia pubescens* (Tingui), *Eugenia dysenterica* (Cagaita), *Platycyamus regnellii* (Pereiro), *Celtis glycicarpa* (grão-de-galo), *Astronium fraxinifolium* (Gonçalo), *Qualea grandiflora* (Pau-terra), *Erythroxylum suberosum* (Cabelo-de-nego), *Sclerolobium aureum* (Pau-bosta), *Calophyllum brasiliense* (Olandim), *Hymenaea courbaril* (Jatobá), *Aloysia virgata* (Lixa), *Plathymenia reticulada* (Vinhático), *Ceiba speciosa* (Paineira), *Enterolobium schomburgkii* (Favela), *Bowdichia virgiliooides* (Sucupira-preta), *Dalbergia miscolobium* (Jacarandá), *Terminalia argentea* (Capitão), *Rauvolfia sellowii* (Unha-d'anta), *Annona crassiflora* (Marolo), *Lafoensia pacari* (Pacari), *Enterolobium gummiferum* (Tamboril-cerrado), *Brosimum gaudichaudii* (Mamacadela), *Basiloxylon brasiliensis* (Pau-rei), *Genipa americana* (Jenipapo), *Andira humilis* (Mata-barata), *Curatella americana* (Sambaíba), *Vochysia tucunorum* (Pau-doce), *Carpotroche* sp, (Lepra-preta), *Simarouba versicolor* (Matacachorro), *Vatairea macrocarpa* (Amargoso), *Strychnos pseudoquina* (Quina), *Tabebuia aurea* (Caraíba), *Carpotroche brasiliensis* (Lepra-branca), *Stryphnodendron adstringens* (Barbatimão), *Dipterys alata* (Baru), *Myracrodruron urundeava* (Aroeira), *Xylopia aromática* (Pimenta-macaco), *Pseudobombax grandeflorum* (Imbiruçu), *Zanthoxylum riedelianum* (Mamica-de-porca), *Ficus gomelleira* (Gameleira), *Luehea divaricata* (Açoita-cavalo), *Psidium catteianum* (Araça), *Caryocar brasiliensis* (Pequi) e *Byrsonima crassa* (Murici). Pode ser observado nas imagens abaixo, obtidas da área durante visita técnica in loco.

Sobre a integridade da flora, ao analisar o nível essencial para sua preservação/conservação, o IDE-Sisema revela que a propriedade está localizada em uma região que engloba as cinco categorias de integridade ponderada da flora, sendo a classificação muito baixa a predominante no empreendimento. Essa situação decorre do fato de a propriedade ter sido dedicada a projetos de silvicultura e pecuária ao longo de muitos anos, resultando na extração da vegetação primária, com ressalvas para as Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Reserva Legal.

- Fauna:

A fauna do empreendimento, foi analisada através de dados secundários obtidos de revisões bibliográficas, sendo a principal fonte de dados empregada consiste no monitoramento da fauna terrestre e aquática realizado na Fazenda Viveiros, localizada no município de Pirapora/MG. Essa fazenda encontra-se na proximidade da Fazenda Jardim, situada a aproximadamente 25,1 km de distância e compartilha a mesma bacia hidrográfica do Rio São Francisco.

Por meio das bases de dados consultadas, são obtidos resultados referentes aos grupos de avifauna, mastofauna, herpetofauna, entomofauna e icitiofauna. Considerando que ambas as propriedades compartilham uma fitofisionomia semelhante, é possível obter resultados similares para ambos os empreendimentos. É importante ressaltar que esses dados são de natureza secundária e representam estimativas das espécies que podem potencialmente ser encontradas nas propriedades.

As espécies de ocorrência são: Inhambu-chororó, Ananaí, Curicaca, Urubu, Gavião-caboclo, Gavião-carijó, Quero-quero, Rolinha, Rolinha-pacui, Asa-branca, Alma-de-gato, Anu-preto, Anu-branco, Coruja-buraqueira, Urutau, Bacurau, Beija-flor-de-orelha-violeta, Besourinho-de-bico-vermelho, Beija-flor-de-garganta-verde, Pica-pau-branco, Pica-pau-do-campo, Seriema, Carcará, Arara-canindé, Periquito-rei, Periquito-da-caatinga, Tuim, Periquito-de-encontroamarelo, Maritaca, Choró-boi, João-de-barro, Curutié, Uí-pi, Ferreirinho-relógio, Guaracava-de-barriga-amarela, Bagageiro, Maria-cavaleira, Bem-te-vi, Neinei, Suiriri, Lavadeira-mascarada, Noivinha-branca, Pitiguari, Andorinha-pequenade-casa, Andorinha-serradora, Sabiá-branco, Sabia-do-campo, Tico-tico, Carrupião, Pássaro-preto, Tico-tico-rei-cinza, Pipira-vermelha, Saíra-amarela, Sanhaçu-cinzento, Canário-da-terra, Baiano, Fim-fim, Tatú-peba, Tatú-galinha, Tamanduá-mirim, Mico-estrela, Cutia, Tapeti, Jaguatinica, Onça-parda, Gatomouriço, Cachorro-do-mato, Raposa-do-campo, Lobo-guará, Mão-pelada, Irara, Caititu, Veado-catingueiro, Sapo-cururu, Rãzinha, Perereca, Perereca-cacrinha, Perereca, Rã, Perereca-de-banheiro, Perereca, Rã-de-quatro-olhos, Rã-manteiga, Rã-assobiadora, Rã-manteiga, Rã, Rã, Rã-cachorro, Rãzinha, Lagartixa-doméstica, Bico-doce, Calango, Jararaca, Piapara, Ueua, Lambari, Corimbatá, Piranha-amarela, Traíra. No grupo entomofauna foram identificadas várias espécies de borboletas e mosquitos. Dentre as espécies acima descritas, verificou-se que as espécies que constam na Lista da Portaria MMA N° 148, de 07 de junho de 2022, são as seguintes: *Herpeilurus yagouaroundi* (Gato-mouriço – VU), *Lycalopex vetulus* (Raposa-do-campo-VU), *Chrysocyon brachyurus* (Lobo-guará – VU). De acordo com a Lista da DN COPAM 147, de

30 de abril de 2010, as espécies mencionadas são: Ara ararauna (Arara-canindé – VU), Leopardus pardalis (Jaguatirica - VU), Puma concolor (Onça-parda-VU), Chrysocyon brachyurus (Lobo-guará - VU) e Pecari tajacu (Caititu-VU).

É importante destacar que as informações sobre essas espécies foram obtidas por meio de fontes secundárias e a presença delas na área da Fazenda Jardim pode não ser confirmada.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

A área em destaque refere-se à um pequeno fragmento na Área de Preservação Permanente (APP) do Rio São Francisco, localizada na propriedade Fazenda Jardim no município de Várzea da Palma/MG. Seu propósito é viabilizar a instalação de uma adutora, estabelecendo um acesso até o curso d'água para permitir a captação e utilização da água para atividade de agricultura na propriedade.

A Fazenda Jardim, pertencente ao Sr. Clerton Queiroz Santos, planeja realizar atividades agrícolas por meio de pivô central e requer a infraestrutura necessária para condução da água até o empreendimento. Nesse contexto, alinhados com a legislação em vigor, compreendemos que essa atividade possui relevância público e social, contribuindo para a geração de empregos, aumento de renda e produção de alimentos.

Este documento tem como objetivo esclarecer a trajetória da adutora de água responsável por conduzir a água do Rio São Francisco até o pivô. Com a finalidade de determinar a rota mais apropriada para essa instalação, foram analisadas as opções que ofereciam o acesso mais fácil ao ponto de captação, considerando seus impactos ambientais correspondentes.

Após a análise, verificou-se que o ponto inicialmente escolhido era o mais adequado, não havendo outras opções de escolha, já que para a construção de adutora, é viável que seja em linha reta até o ponto central do pivô e que tenha o mínimo de supressão na vegetação da APP. A rota selecionada refere-se ao ponto com acesso facilitado até a área de captação, caracterizada por uma vegetação limpa, sendo ideal para minimizar os impactos na Área de Preservação Permanente.

Ao analisar a seleção da técnica de intervenção ambiental, destaca-se a preferência pelo ponto de acesso mais fácil, levando em conta considerações não apenas os aspectos econômicos, mas principalmente os ambientais. A vegetação presente na Área Diretamente Afetada (ADA) da APP é predominantemente composta por poucas árvores, abundantes arbustos e algumas gramíneas, tornando-o o local ideal para a intervenção devido à supressão mínima e impacto reduzido.

Ao considerar o ponto de captação como o mais acessível, observa-se a priorização da intervenção mínima na Área de Preservação Permanente (APP), visando a redução do impacto na fauna e flora regional.

5. ANÁLISE TÉCNICA

A vistoria foi realizada pelo Servidor do IEF-NAR/Pirapora, Tarcísio Macêdo Guimarães.

O imóvel encontra-se atualmente com desenvolve a atividade de pecuária extensiva, o proprietário deseja implantar de agricultura irrigada, para tanto necessita realizar a supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 57,3501 hectares e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP 0,3239 hectares e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas 7,0090 hectares num total de 41 indivíduos, objetivando a implantação dessa atividade.

Haverá uma intervenção em APP em 0,3239 hectares. Tal intervenção devido ao objetivo que é, instalações necessárias à captação e condução de água (interesse social segundo Código de Florestal Mineiro), está de acordo de acordo com a legislação vigente conforme previsto no Art. 17º Decreto nº 47.749, de 11/11/2019, onde se lê:

Art. 17 – A intervenção ambiental em APP somente poderá ser autorizada nos casos de utilidade pública, de interesse social e de atividades eventuais ou de

baixo impacto ambiental, devendo ser comprovada a inexistência de alternativa técnica e locacional.

Em consulta a imagens de satélites fornecidas pelo Google Earth Pro e vistoria in loco foi possível observar que as áreas requeridas para Intervenção e plantio, já sofreram ações antrópicas, onde foram retiradas sua vegetação primária para o uso alternativo do solo.

A vegetação a ser suprimida é uma vegetação secundária em estágio inicial de regeneração. Foi observado a presença de espécies especialmente protegidas por lei (Pequi e Caraíba), na análise do inventário e Censo Florestal.

A supressão de indivíduos de Pequi e Caraíba no caso específico do empreendimento Fazenda Jardim, estão previstas no Inciso III, do Artigo 2º da Lei 20308, de 27/07/2012, onde se lê:

Art. 2º A supressão do pequi é só admitida nos seguintes casos:

I – quando necessária à execução de obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente;

II – em área urbana ou distrito industrial legalmente constituído, mediante autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou, na ausência deste, do órgão ambiental estadual competente;

III – em área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, quando a manutenção de espécime no local dificultar a implantação de projeto agrossilvipastoril, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente.

A classificação o empreendimento de acordo com as atividades desenvolvidas e a serem implantadas, classifica o empreendimento como não passível para fins de licenciamento ambiental.

Em consulta ao IDE SISEMA, foi constatado que a propriedade está inserida dentro de área classificada como alta para prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da biodiversidade e devido a supressão de vegetação o empreendimento tem peso 1 na lista de critério locacional que constam na Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

Por se tratar de empreendimento considerado como não passível de licenciamento ambiental, o critério locacional não será levado em consideração.

Foi apresentado pelo empreendedor um projeto projeto técnico de reflorestamento será apresentado com vistas ao cumprimento das exigências dispostas na Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1914, de 05 de setembro de 2013 que regulamenta a formação de florestas de produção como alternativa para o cumprimento da Reposição Florestal, conforme descrito no projeto e observado in loco, uma área onde atualmente é utilizada como pastagem será utilizada para implantação do projeto.

Devido o que foi exposto acima e de acordo com legislação vigente opto pelo **deferimento** do processo de Intervenção requerido.

Legislação:

Lei Florestal de Minas Gerais 20.922/13;

Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

Deliberação Normativa COPAM 217, de 06 de dezembro de 2017;

Lei Estadual nº 10.883/92 e suas alterações;

Lei Estadual nº 9.743/88 e suas alterações;

Lei nº 24.931, de 25/07/2024.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos Ambientais:

- Remoção de vegetação nativa, levando à perda de habitat, redução da biodiversidade e interrupção de serviços ecossistêmicos;
- Interferência nos corpos d'água devido à instalação da adutora, podendo causar assoreamento e alterações no ecossistema aquático;
- Compressão do solo devido ao tráfego de maquinário durante a instalação, prejudicando a estrutura do solo;
- Deslocamento ou fragmentação de habitats naturais, afetando a fauna local;
- Perda de Biodiversidade;
- Afugentamento da fauna local.

Medidas mitigadoras:

- Realização de estudos prévios para identificação de áreas críticas, compensação ambiental com o plantio de espécies nativas, e proteção de áreas de preservação permanente;
- Restauração da cobertura vegetal após a conclusão das obras, adoção de técnicas de manejo de solo, e revegetação de áreas impactadas;
- Implementação de passagens de fauna, criação de corredores ecológicos, e realização de resgate e translocação de espécies ameaçadas;
- Iniciar o maquinário trinta minutos antes do início das atividades, garantindo que, caso haja presença de animais na área, estes tenham tempo para se afastar da zona de trabalho.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 57,3501 hectares e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP 0,3239 hectares e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas 7,0090 hectares num total de 41 indivíduos, com objetivo de realizar implantação da atividade de culturas anuais irrigadas, através de pivô central de irrigação para fins de supressão da vegetação da área de 64,3591 hectares, localizado na Fazenda Jardim na zona rural, no município de Buritizeiro/MG, tendo como responsável pela intervenção **Clerton Queiroz Santos**, portador do CPF n.º **029.286.946-09**.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Jardim, localizada na zona rural, Município de Buritizeiro/MG, com área total de 370,9327 ha, registrada sob a Matrícula 12.565 (107408555),

pertencente a Michele Guimarães Macedo, portadora do CPF n.º 030.475.586-98 e seu cônjuge, esta que por sua vez celebrou uma carta de anuência (107408557), em face de seu esposo **Clerton Queiroz Santos**, portador do CPF n.º **029.286.946-09**, responsável pela intervenção requerida.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

“Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO (INTEGRAL)** do requerimento de **supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 57,3501 hectares e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP 0,3239 hectares e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas 7,0090 hectares num total de 41 indivíduos**, localizada na propriedade **Fazenda Jardim**, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado **uso no empreendimento e/ou Comercialização “in natura”**.”

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

1- PROJETO PARA FORMAÇÃO DE FLORESTA PLANTADA COM FINS DE REPOSIÇÃO FLORESTAL

O proprietário do empreendimento, está requerendo junto ao Instituto Estadual de Florestas – IEF, a autorização para supressão da cobertura vegetal nativa com destaca em 57,3501 hectares da Fazenda Jardim, localizada no município de Várzea da Palma estado de Minas Gerais, com a finalidade de implantação de culturas anuais por meio de pivô.

O projeto tem por objetivo implantar 8,6331 há de floresta de eucalipto na modalidade de produção para fins de cumprimento da obrigação de Reposição Florestal de 12.701 árvores.

De acordo com o Inventário Florestal na área objeto da intervenção o volume do maciço florestal é de 2.116,8164 m³ de lenha e madeira e de acordo com a legislação vigente, a reposição florestal é devida em número de árvores na relação de 6 (seis) árvores por 1 m³ (um metro cúbico) de madeira.

Desse modo, a Reposição Florestal devida pelo proprietário nessa intervenção é de 12.701 árvores e para cumprimento dessa obrigação optou-se pelo mecanismo de formação de floresta própria, com plantio de espécies exóticas (eucaliptos) na modalidade de produção.

A área escolhida para a realização do projeto de reposição, foram dois fragmentos sem vegetação dentro do próprio empreendimento cuja coordenada geográfica é Log. 499941.00 m E Lat. 8045890.00 m S e Log. 500214.00 m E Lat. 8045941.00 m S. Seriam necessários para a realização do projeto de reposição, uma área de 7,5800 hectares, porém como os fragmentos já dispõe de poucos indivíduos arbóreos, sugerimos uma área de 8,6331 hectares para efetivar o plantio.

O plantio será executado manualmente, utilizando subsolador, com mudas clonais de eucalipto 144, em um espaçamento de 3,0m x 2,0m, resultando em 1.472 mudas por hectare.

Dessa forma, o cultivo de eucalipto na área de 8,6331 hectares será destinado ao cumprimento da reposição florestal.

2- PLANO DE COMPENSAÇÃO DE PEQUI E CARAÍBA

A finalidade deste projeto é apresentar uma solução tecnicamente viável para o plantio de espécies nativas como medida compensatória pela remoção de árvores protegidas por legislação específica.

Será realizada a supressão de um total de 39 indivíduos arbóreos da espécie pequizeiro na área de intervenção. Como medida compensatória, recomenda-se a adoção de uma proporção de cinco árvores para cada indivíduo suprimido, resultando no plantio efetivo de, no mínimo, 195 mudas catalogadas da mesma espécie. Para mitigar eventuais perdas, sugere-se a aquisição de um número de mudas 10% superior ao exigido.

Em relação à espécie Caraíba, serão suprimidos 115 indivíduos arbóreos na área proposta para intervenção. Para compensação, será necessário o plantio de, no mínimo, 575 mudas catalogadas da mesma espécie, com a recomendação de adquirir um excedente de 10% para compensar eventuais perdas.

A área escolhida para a realização da compensação foram dois fragmentos sem vegetação dentro do próprio empreendimento cuja coordenada geográfica é Log. 499933.00 m E Lat. 8046002.00 m S e Log. 499875.00 m E Lat. 8045360.00 m S. Seriam necessários 2,3750 hectares, porém como o fragmento já dispõe de poucos indivíduos arbóreos, sugerimos uma área de 3,3913 hectares para efetivar o plantio.

O espaçamento proposto para o plantio das mudas de Pequizeiro é o de 8m x 6m e para o plantio de Caraíba será considerado o espaçamento de 5m x5m.

Sendo assim, serão utilizados 3,3913 hectares para a compensação das 195 espécies de Pequizeiros e das 575 espécies de Caraíbas.

O plantio das mudas deverá ocorrer no início do período chuvoso. As covas serão dimensionadas da seguinte forma: 60 cm de comprimento, 60 cm de largura e 60 cm de profundidade, quando abertas manualmente e 45 cm de diâmetro por 75 cm de profundidade, quando feitas mecanicamente.

O plantio será realizado na Fazenda Jardim.

3- PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E ALTERADAS - PRADA (Compensação por Intervenção em APP)

O objetivo do presente Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas é a restauração de 0,3266 hectare de Área de Preservação Permanente - APP do Rio São Francisco, localizada na Fazenda Jardim, na zona rural do município de Várzea da Palma/MG, cuja coordenadas em UTM são: 498531.60 m E e 8045104.80 m S, 23K.

A finalidade desse projeto é compensar um pequeno fragmento de intervenção ambiental, que irá ocorrer na Área de Preservação Permanente – APP do Rio São Francisco na Fazenda Jardim.

A estratégia sugerida para a área, é a Regeneração Natural com Manejo, e construção de aceiros para impedir a propagação de incêndios, além do cercamento da área para evitar danos causados pelo trânsito de animais e o controle de espécies competidoras (em especial gramíneas exóticas e outras espécies agressivas).

Uma estratégia importante, é o controle de formigas cortadeiras e adoção de técnicas de descompactação do solo e controle de processos erosivos, quando for necessário.

Caso necessite, podem ser requeridos pequenos plantios, sejam por meio de semeadura direta ou por meio de mudas. Para o sucesso da estratégia é importante o monitoramento da recomposição com a adoção de medidas corretivas sempre que necessário.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- () Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
 (x) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. VALIDADE E CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	<p>O empreendedor fica responsável pelo cumprimento integral do Projeto referente a formação de florestas a título de reposição florestal, conforme apresentado e aprovado pelo IEF.</p> <p>Sob pena das medidas administrativas que se fizerem necessárias.</p>	Prazo conforme cronograma do projeto
2	<p>Apresentar relatório fotográfico referente ao plantio de eucalipto em cumprimento a reposição florestal.</p> <p>Sob pena das medidas administrativas que se fizerem necessárias.</p>	Anualmente durante três anos
2	<p>O empreendedor fica responsável pelo cumprimento integral do PTRF referente a compensação pelo corte árvores imunes de corte (Ipê Amarelo e Caraíba), conforme apresentado e aprovado pelo IEF. Apresentar relatório fotográfico</p> <p>Sob pena das medidas administrativas que se fizerem necessárias.</p>	Prazo conforme cronograma do projeto
3	<p>Apresentar relatório fotográfico referente ao plantio das espécies imunes de corte (Ipê Amarelo e Caraíba) em cumprimento ao PTRF apresentado.</p>	Anualmente durante três anos
4	<p>Executar o Plano de Afugentamento de Fauna Silvestre apresentado e aprovado pelo IEF.</p>	Prazo conforme cronograma do projeto

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

36 meses

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Tarcísio Macêdo Guimarães

MASP: 1403998-6

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Ana Cecilia Dutra Prates

MASP: 1553877-0



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates, Servidora**, em 14/04/2025, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarcisio Macedo Guimaraes, Servidor (a) Público (a)**, em 14/04/2025, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **111143227** e o código CRC **9A03AB0E**.

Referência: Processo nº 2100.01.0004969/2025-85

SEI nº 111143227